



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.900 de 29 de março de 2016.

Cria conta de despesa vinculada à atividade existente no Orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Carmo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada conta de despesa, em Programa de trabalho e categoria econômica vinculada à atividade existente no Orçamento Corrente da Prefeitura Municipal de Carmo, conforme anexo.


ANEXO

CÓDIGO

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
1600.0412200372.161	3190.16.00	00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carmo, 29 de março de 2016.


Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Carmo



GABINETE DO PREFEITO

Federal, e Emenda Constitucional nº 70/2012 e, ainda, considerando os documentos e despachos contidos no Processo de Aposentadoria n.º 018/2013.

RESOLVE:

Reformular a Portaria nº 002/CARMO/PREC/2014 que concede aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, o servidor NELSON SACRAMENTO JUNIOR, Psicólogo, matrícula nº 1749, a partir de 02 de Janeiro de 2014, com proventos fixados em R\$ 1.464,83 (Um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), da seguinte forma:

Salário Base – atribuído a servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo – Lei Orgânica..... R\$ 1.015,41

-Adicional por Tempo de Serviço – ATS – quinquênio – 10% - Lei Municipal n.º 429/94..... R\$ 101,54

- Adicional de Nível Superior 20%..... R\$ 203,08

- Gratificação de Insalubridade..... R\$ 144,80

TOTAL..... R\$ 1.464,83

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carmo, 28 de março de 2016

Maria do Carmo Ramos Gomes

Directora Executiva

Portaria nº 344/2015

OBS: Os valores expressos nesta portaria correspondem aos recebidos por psicólogos em janeiro de 2014.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
LICENÇAS SANITÁRIA MUNICIPAL
PORTARIA VS/SMS nº 001 de 28 de março de 2016

O chefe da Vigilância Sanitária Municipal de Carmo, no uso de suas atribuições

legais de acordo com a Portaria nº 192/2013 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Renovação da Licença Sanitária para o funcionamento dos seguintes estabelecimentos:

Empresa: DROGARIA SAÚDE DO CARMO LTDA ME

Endereço: RUA I3 DE OUTUBRO, Nº 131, L102, CENTRO, CARMO-RJ

CNPJ: 01.184.616/0001-22

Atividade: Dispensar Medicamentos não sujeitos a Regime Especial de Controle;

Dispensar Medicamentos sujeitos a Regime Especial de Controle;

Comercializar Cosméticos, Perfumes, Produtos de higiene, Produtos Correlatos e Alimentos permitidos pela Legislação vigente.

Licença nº: 0000114

Empresa: PEDRO SÉRGIO BORGES FUX:ME

Endereço: RUA ABREU MAGALHÃES, N.º82, CENTRO, CARMO-RJ

CNPJ: 03.085.175/0001-37

Atividade: Dispensar Medicamentos não sujeitos a Regime Especial de Controle;

Dispensar Medicamentos sujeitos a Regime Especial de Controle;

Comercializar Cosméticos, Perfumes, Produtos de higiene, Produtos Correlatos e Alimentos permitidos pela Legislação vigente.

Prestar Serviços Farmacêuticos: Atensão dos Parâmetros Fisiológicos e Bioquímicos permitidos, Administração de medicamentos (Aplicação de injeções e por inalação), e Perfuração do Lóbulo Auricular para colocação de Brincos.

Licença nº: 0002714

Empresa: DROGAVAN DE CARMO DROGARIA LTDA

Endereço: AVENIDA MÁRIO MESQUITA, 42, SALA 03, CENTRO, CARMO-RJ

CNPJ: 00.811.387/0001-66

Atividade: Dispensar Medicamentos não sujeitos a Regime Especial de Controle;

Comercializar Cosméticos, Perfumes, Produtos de higiene, Produtos Correlatos e Alimentos permitidos pela Legislação vigente.

Licença nº: 0005714

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo, 28 de março de 2016.

Jose Maria Maclareth Reguine
Chefe da Vigilância Sanitária Municipal

DECRETO Nº 4.900 de 29 de março de 2016.

Cria conta de despesa vinculada à atividade existente no Orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Carmo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO, no uso de suas atribuições

legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada conta de despesa, em Programa de trabalho e categoria econômica vinculada à atividade existente no Orçamento Corrente da Prefeitura Municipal de Carmo, conforme anexo.

ANEXO

CÓDIGO

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
1600-0412200372.161	3190.16.00	00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carmo, 29 de março de 2016

Pablo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito